***Vereador Ronaldo José da Mota***

**Emenda nº 01 ao projeto de LEI nº 011/19 de autoria do Executivo**

**EMENDA ORFERTADA PELO VEREADOR RONALDO MOTA**

**Acrescenta à redação do Artigo 1º - o Parágrafo 7º, ao referido projeto de Lei do Executivo e que passa a ter a seguinte redação:**

1. **Fica o Artigo 1º -parágrafo 7º, com a seguinte redação:**

Art. 1º: ...

§ 1º...

§ 2º...

§ 7º Os Membros das Comissões de Licitação e Equipes de Apoio, terão que comprovar, mediante documentos e certidões: capacitação técnica, experiência e habilitação especifica para desempenhar as funções gratificadas atribuídas nesta referida LEI.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda ao projeto de lei 011/2019, que ora é apresentado nessa Casa Legislativa, visa nortear o nível técnico para o cumprimento das atribuições para as funções gratificadas, dispostos na referida LEI, uma vez que os nomeados ou designados terão que analisar documentos, formalizar processos, apreciar propostas, avaliar lances e responder aos recursos administrativos interpostos. Estes conhecimentos são imprescindíveis e exigem um perfil técnico das pessoas que irão desempenhar estas funções, pois os conhecimentos técnico-jurídicos permitirão adequar os atos praticados aos dispositivos norteadores da licitação.

Assim agindo, a face da nomeação para funções gratificadas do agente público ocupante para as funções citadas, torna-se transparente, coesa e condizente com a postura apregoada pela justificativa apresentada no referido Projeto de Lei.

**Ronaldo Mota**

Vereador - PPS